




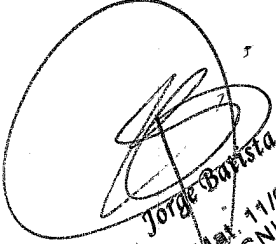
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/02/134 – INEXIGIBILIDADE 003/2020

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL – PREVINI) e do Setor de Controle Interno – PREVINI, **AUTORIZO E HOMOLOGO** a despesa, que tem por objeto a contratação de de periódico técnico específico de RPPs, para divulgação das ações realizada pela Autarquia Previdenciária, PREVINI, no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) em nome da empresa **FONSECA E NUNES LTDA – ME**, responsável pela publicação, edição e entrega da “**Revista RPPS do Brasil**”, CNPJ 13.399.934/0001-90.

Nova Iguaçu, 03 de março de 2020.


Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI


Jorge Batista Peçanha
Mat. 11/883221-6
PCNI/SEMUG
2020/02/134
16:25/17



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR SINDICÂNCIA**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sejam elucidados os fatos apontados no Processo de Sindicância nº 2020/013134 designado como competente para tanto a Comissão de Sindicância do HGNI, nomeada através da Portaria Gabinete nº 136/2018 - SEMUS, publicada em 06.08.18, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de março de 2020.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/705996-7

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS

PROCESSO Nº: 2019/051.512

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 043/CPL/SEMUS/2019

Em conformidade com os pareceres da Assessoria de Controle Interno da SEMUS e Comissão Permanente de Licitação/SEMUS - CPL/SEMUS, autorizo a despesa e HOMOLOGO a LICITAÇÃO Nº 043/CPL/SEMUS/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP - MENOR PREÇO POR ITEM, com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 6.594 de 2002, Decreto Municipal nº. 10.662/2016, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU - HGNI, MATERNIDADE MUNICIPAL MARIANA BULHÕES- MMB, UNIDADES BÁSICAS E UNIDADES 24 H. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** em nome da empresa SUPPLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI sob o CNPJ nº 18.809.570/0001-92 que fora vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37 e 38 com proposta final no valor de R\$ 4.623.180,00 (quatro milhões seiscentos e vinte e três mil cento e oitenta reais). E informar que os itens 21, 31, 36 e 39 foram declarados fracassados.

Nova Iguaçu - RJ, 05 de fevereiro de 2020.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
Matrícula: 60/705996-7

ERRATA

Na Portaria Gabinete nº 029/2020 - Semus, publicada no Diário Oficial do município em 12 de fevereiro de 2020,

ONDE SE LÊ:

PROCESSO 2019/049210 E PORTARIA GABINETE Nº 298/2019 - SEMUS

LEIA-SE:

PROCESSO 2019/051200 E PORTARIA GABINETE Nº 297/2019 - SEMUS

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/705996-7

PREVINI

PORTARIA Nº 060/20. DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE para a servidora **Osmarina Santa Rita Medeiros**, matrícula n.º 10/100.036-8, com base no Boletim de Inspeção Médica - BIM nº 024/014 de 02 de março de 2020, para o período de 17.02.2019 a 02.03.2020, totalizando 15(quinze) dias.

Nova Iguaçu, 03 de março de 2020.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/02/134 - INEXIGIBILIDADE 003/2020

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL - PREVINI) e do Setor de Controle Interno - PREVINI, **AUTORIZO E HOMOLOGO** a despesa, que tem por objeto a contratação de periódico técnico específico de RPPS, para divulgação das ações realizada pela Autarquia Previdenciária, PREVINI, no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) em nome da empresa **FONSECA E NUNES LTDA - ME**, responsável pela publicação, edição e entrega da "Revista RPPS do Brasil", CNPJ 13.399.934/0001-90.

Nova Iguaçu, 03 de março de 2020.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

FENIG

PORTARIA FENIG Nº 013, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Marcar as férias da servidora **VIVIANE SILVA PINTO DE MOURA**, matrícula n.º **50/027/09**, referente ao período aquisitivo de 06/07/2018 a 05/07/2019, para o período de gozo de 09/03/2020 a 18/03/2020 (10 dias) e 25/03/2020 a 03/04/2020 (10 dias), conforme processo nº 50/01.0579/19.

Nova Iguaçu, 03 de março de 2020.

MARIA IZABEL S. FERREIRA
Mat. nº 50/500/39
Respondendo pela Presidência da FENIG, conforme Port. 006, de 07/01/2020

À Contabilidade,

Após homologação encaminho o presente processo para emissão de nota de empenho, após os autos devem rumar à CPL em prosseguimento.

Nova Iguaçu, 05 de Março de 2020.

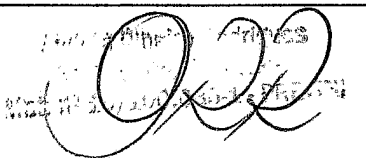
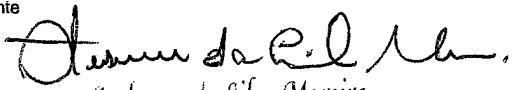


Anderson da Silva Moreira

Diretor Presidente

Matricula 60/200.036-6

PREVINI

INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI			
Nota de Empenho		Documento Nº 78	Ficha: 5
U.O 4001	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Diretoria da Presidência		DATA DE EMISSÃO 31/03/2020
PROGRAM DE TRABALHO 40.01.04.122.5001.2.003		DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO Manutenção das Ativ. Adm. e Operac. do PREVINI	
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00		DESCRIÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
TIPO EMPENHO Normal	MODALIDADE EMPENHO Isenção de Licitação	LICITAÇÃO Isenção de Licitação	PROCESSO 02/134/2020
SALDO ANTERIOR R\$87.549,96		VALOR DO EMPENHO R\$6.500,00	SALDO ATUAL R\$81.049,96
VALOR POR EXTENSO seis mil e quinhentos reais			
CREDOR 1751-FONSECA E NUNES LTDA- ME			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF/CNPJ/MATRÍCULA 13.399.934/0001-90
ENDEREÇO RUA NOSSA SENHORA		CIDADE CATALÃO	UF CEP GO 75709-180
HISTÓRICO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE REVISTA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PERTINENTE AO PREVINI			
Emitido Por  Em / /		Márcia da Costa Melo Chefe da Contabilidade 44/677.104-8 Em 31/03/2020	
Diretor Presidente  Anderson da Silva Moreira Diretor Presidente Matr.: 60/200.036-6 Em / /		Diretor Administrativo e Financeiro Em / /	



CONTRATO DE PUBLICIDADE

Pelo presente instrumento particular a empresa Fonseca e Nunes Ltda, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 13.399.934/0001-90, e localizada no endereço Rua Dr. Willian Falad, 80, Centro – CEP: 75.701-270 – Catalão/Goiás, e aqui doravante denominada apenas como CONTRATADA, e do outro lado o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu, localizado no endereço Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz – CEP: 26.260-050 – Nova Iguaçu/Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.450.083/0001-09, a partir daqui denominado apenas como CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Publicidade que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. O CONTRATANTE contrata a divulgação institucional do Prêmio Boas Práticas de Gestão Previdenciária 2019 na edição de nº 50 da Revista RPPS do Brasil, no formato de capa e 3 páginas sequenciais de conteúdo na mesma edição.

a) O CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), podendo ser realizado via boleto, depósito ou transferência bancária.

b) As despesas de produção gráfica e editorial do referido material, correrão por conta da CONTRATANTE.

c) A título de cortesia, a CONTRATADA enviará 15 exemplares da referida revista com a referida cobertura para o Instituto e assinatura anual.

3. O valor a ser pago à CONTRATADA será líquido, não incluindo comissão a agências de publicidade ou qualquer outro intermediário contratado pelo CONTRATANTE.

4. A produção do material é de total responsabilidade da CONTRATADA.

5. O presente Contrato poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) Descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento.

b) Requerimento de recuperação judicial, falência requerida e/ou decretada, liquidação judicial ou extrajudicial e insolvência;

c) Cessão ou transferência, a qualquer título, dos direitos e/ou obrigações da CONTRATADA decorrentes deste Contrato.

6. A eventual aceitação de uma das partes da inexecução, pela outra, de qualquer das cláusulas deste contrato deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando desistência de exigir o cumprimento das obrigações aqui contidas.

7. As Partes declaram que:

(i) atuam em conformidade com a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e se comprometem a cumpri-la na realização suas atividades;

(ii) adotam mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento da lei indicada no item (i) acima por seus funcionários, executivos, diretores, representantes e procuradores;

(iii) conhecem e entendem as disposições das leis antissuborno dos países em que fazem negócios. As Partes não adotam qualquer conduta que infrinja as leis antissuborno desses países e executarão as suas responsabilidades em conformidade integral com essas leis;

(iv) imprimem seus melhores esforços na tentativa de coibir o envolvimento de quaisquer de seus funcionários, executivos, diretores, representantes em situações relacionadas a suborno, corrupção ou outro ato ilícito relacionados às leis indicadas nos itens (i) e (iii) acima; e

(v) concordam que, se em algum momento essas declarações, garantias e certificações não forem mais exatas e completas, notificarão imediatamente a outra parte e fornecerão um relatório complementar declarando a alteração.

8. Fica eleito o Foro de Catalão/Goiás, para dirimir qualquer questão ou controvérsia oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Catalão, 30 de janeiro de 2020.

[Assinatura]
da Silva

[Assinatura]
Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
CNPJ nº 03.450.083/0001-09

2020/02/134

39

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Retornar a Tela Anterior

Cadastro de Atos de Adesão à Ata de Registro de Preço/Dispensa/Inexigibilidade de

ATENÇÃO!
As dispensas fundamentadas na Lei nº 13.979/2020, destinadas ao enfrentamento de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), deverão ser lançadas em preenchimento do campo TIPO deve ser selecionada a seguinte opção: "Lei 13.979"

Processo

2020/02/134

Tipo

Inexigibilidade de Licitação - Lei 8.666/93

Fundamentação Legal

Artigo

25

Inciso

II

Regime de Execução

Não Aplicável

Imprensa Oficial

Diário Oficial Nova Iguaçu

Data da Publicação

04/03/2020

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PERIÓDICO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM RPPS PARA DIVULGAR AS AÇÕES REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA PREVIDENCIARIA.

Valor

6.500,00

CNPJ/CPF do Fornecedor/Executante

13399934000190

Tipo de Pessoa

Jurídica

Fornecedor/Executante

FONSECA E NUNES LTDA- ME

Ordenador Responsável

08699567790 - ANDERSON DA SILVA MOREIRA

Data do Ato

03/03/2020

Responsável pela Ratificação

08699567790 - ANDERSON DA SILVA MOREIRA

Data da Ratificação

03/03/2020

Salvar

Excluir

Voltar